



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Área Requisitante ou Técnica (Unidade/Setor/Deptº): CP-30	
Responsável pela Demanda: 3º SG-OR ANTONIO CESAR	Telefone: (93) 98160-5280
Matrícula/SIAPE: 12.0313.72	E-mail: antonio.cesar1@marinha.mil.br
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input checked="" type="checkbox"/> Material permanente/equipamento	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Material destinado ao cumprimento das atividades administrativas diárias desta OM.
2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO
Aquisição de material permanente visando atender as necessidades de funcionamento dos setores administrativos da Capitania Fluvial de Santarém.
3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA
Conforme quantidade especificada no mapa comparativo de preços
4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
A seguinte contratação possui um valor estimado de R\$ R\$ 18.832,58 (Dezoito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
A conclusão da contratação está prevista para ocorrer até 10JUL2026.
6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO
Médio
7. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCOS E PROJETO BÁSICO (CASO HAJA)

Conforme previsto no inciso I, art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, inciso I, Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, além da baixa complexidade do objeto, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

8. PARECER JURÍDICO

Conforme previsto na Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de Setembro de 2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

9. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Participo que não existe vínculo ou dependência com outro documento de formalização de demanda.

10. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Esta Divisão indica os militares abaixo relacionados a fim de compor a Equipe de Planejamento da contratação com vistas a elaborar os documentos decorrentes da aquisição de material permanente visando atender as necessidades de funcionamento dos setores administrativos da Capitania Fluvial de Santarém.

Equipe de Planejamento:

2ºSG-EL	09.0221.39	JONATHAN CRISTIAN OLIVEIRA DE JESUS; e
3ºSG-OR	12.0313.72	ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR.

Equipe de Fiscalização Técnica / Recebimento:

2ºSG-EL	09.0221.39	JONATHAN CRISTIAN OLIVEIRA DE JESUS; e
3ºSG-OR	12.0313.72	ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR.

Santarém, PA, na data da assinatura.

ANTÔNIO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR
Terceiro-Sargento (OR)
Responsável pela Demanda

AUTORIZO: A contratação, tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, no qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação, por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica.

Santarém, PA, na data da assinatura.

CHARLES REIS DE AMORIM

Capitão de Fragata

Capitão dos Portos